

**REQUERIMENTO nº /2015
(Do Sr. VINÍCIUS CARVALHO)**

Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que seja encaminhado, por meio da Mesa Diretora desta Casa, pedido de informações ao Excelentíssimo Senhor Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, a respeito das atividades de Agências de Fomento Oficiais Estrangeiras no Brasil.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja encaminhado o Requerimento de Informações em anexo, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre atividades de Agências de Fomento Oficiais Estrangeiras no Brasil.

Brasília, de 2015.

Deputado **VINÍCIUS CARVALHO (PRB/SP)**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2015 (Do Sr. Vinicius Carvalho)

Exmo. Sr.
MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

Senhor Ministro,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esse Ministério preste os seguintes esclarecimentos a respeito da atuação de agências oficiais estrangeiras em território nacional:

1- O Ministério das Relações Exteriores tem competência para acompanhar a atuação de agências internacionais oficiais no Brasil?

2- Caso negativo, informar quem tem competência.

3- Caso positivo, existe conhecimento da atuação da empresa Ubifrance – Agência Pública Francesa para o Desenvolvimento Internacional das Empresas?

4- E a empresa mencionada no item 3 possui algum tipo de privilégio diplomático oriundo de acordo ou qualquer outra norma internacional, especialmente no que tange a direitos trabalhistas? Quais são?

5- Existem convênios para contratação de brasileiros firmados entre essas Agências e os Consulados e a Embaixada da França no Brasil?

6- Quais Convênios?

7- É do conhecimento do Ministério das Relações Exteriores o descumprimento de normas trabalhistas pátria na relação de emprego entre a empresa Ubifrance e brasileiros?

8- Caso positivo, qual o procedimento adotado pelo Ministério das Relações Exteriores para a solução dos eventuais descumprimento citados no item 7?

JUSTIFICAÇÃO

Tem chegado ao nosso conhecimento denúncias de que empresas oficiais de fomento econômico de outros países contratam empregados brasileiros burlando a legislação trabalhista nacional, negando-lhes direitos e em muitos casos tratando-os de maneira discriminatória. Gostaríamos de saber se há algum tipo de acompanhamento por parte do Governo das atividades dessas instituições. Cito aqui especificamente a empresa Ubifrance, agência oficial do governo francês que atua no Brasil. Temos recebido denúncias de que há problemas trabalhistas envolvendo funcionários dessa empresa e que existe a possibilidade jurídica da mesma não responder às leis brasileiras na hipótese de demandas judiciais, por outro lado, nos preocupa a forma de contratação desses funcionários brasileiros; a maneira pela qual esses contratos estão sendo assinados; se os mesmos garantem ao trabalhador suas prerrogativas legais.

Nesse sentido, apresento as questões supramencionadas a fim de que possamos, verificar quais providências podemos adotar.

Brasília, de 2015.

Deputado VINÍCIUS CARVALHO (PRB/SP)